

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1418, DE
20.12.2001, P. 024, CL. 2002
pag. 22


Secretaria Geral do Município

LEI N.º 1116/2001

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DATA DE PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fica estabelecido que o 13º salário dos Servidores Públicos do Município de Alta Floresta – MT, concursados e comissionados, será pago no mês de aniversário do Servidor, a partir do Exercício de 2002.
- Art. 2.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
- MT, em 20 de Dezembro de 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

